



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – IPESAÚDE
CONSELHO DELIBERATIVO – CD

RESOLUÇÃO N.º 32 /2008/CD/IPESAÚDE
De 02 de junho de de 2008

Aprova critérios para concessão da
Gratificação de Estímulo a
Atividades de Promoção e
Assistência à Saúde – GEAPAS.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso de sua competência que lhe confere o artigo 19, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1.º - A GEAPAS – Gratificação de Estímulo a Atividades de Promoção e Assistência à Saúde, tem por finalidade incentivar as atividades exercidas pelos funcionários desta Autarquia efetivos ou comissionados percebendo o valor estabelecido na Lei que criou a respectiva gratificação. Será concedida a todos os servidores do IIPESAÚDE, efetivos ou comissionados, que estejam exercendo suas atividades no Instituto, e aos servidores do Ipesaúde cedidos à Secretaria de Estado da Administração, bem como àqueles servidores cedidos ou colocados à disposição do Instituto.

Art. 2º - Requisitos essenciais para ter direito a gratificação:

- A) Assiduidade;
- B) Pontualidade;
- C) Dedicção ao Serviço;
- D) Resolutividade nos Serviços;
- E) Disciplina;

§ 1º - Fica vedado o recebimento da GEAPAS os servidores que:

- A) Venham a se aposentar;
- B) Possuam falta injustificada no mês de análise;

RESOLUÇÃO N.º 32 /2008/CD/IPESAÚDE
De 02 de junho de de 2008

- C)** Não cumprir carga horária mínima de 20 horas presenciais para os profissionais médicos e odontólogos e de 30 horas mínimas presenciais para os demais profissionais que fazem parte do quadro do IPESAÚDE;
- D)** Esteja em gozo de licença para trato de assuntos particulares;
- E)** Possuam no mês de análise penalidade disciplinar prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe;
- F)** Estejam em licença por motivo de deslocamento do cônjuge ou companheiro, quando superiores a 30 (trinta) dias, ininterruptos ou não;
- G)** Estejam em gozo de licença para atividade política eleitoral;
- H)** Venham a se afastar para exercício de mandato eletivo;
- I)** Possuam suspensão disciplinar, decorrente de conclusão de processo administrativo disciplinar;
- J)** Estejam à disposição de outro órgão e/ou poder, nas esferas municipal, estadual e federal, com ou sem ônus para o órgão de origem, exceto àqueles cedidos à Secretaria de Estado da Administração;
- K)** Que, reiteradamente, não estejam cumprindo o horário estabelecido, prejudicando dessa forma o serviço;
- L)** Cumpram prisão mediante sentença transitada em julgado;
- M)** Estejam ocupando cargo na Diretoria Executiva do IIPESAÚDET;
- N)** Que não preencherem os requisitos previstos no art.2º da Resolução.

§ 2º - Caberá à Gerência de Recursos Humanos a apuração da(s) ocorrência(s) dos itens acima, sendo responsável pela suspensão da GEAPAS;

Art. 3º - Fica Estabelecido que aqueles servidores que não percebam a GEE e a GEEA, receberão a GEAPAS com acréscimo correspondente aos valores das referidas gratificações a título de equiparação tendo como limite máximo aqueles fixados na lei que criou a GEAPAS.



RESOLUÇÃO N.º 32 /2008/CD/IPESAÚDE
De 02 de junho de de 2008

§ 1º - O Valor da Gratificação de Estímulo às Atividades de Promoção e de Assistência À Saúde de Servidores do Estado – GEAPAS será atribuída conforme as atividades efetivamente desenvolvidas:

I – Atividades de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado, nas Áreas Específicas de Pronto Atendimento:

Servidor Ocupante de Cargo Efetivo ou Emprego de	Valor da GEAPAS
Nível Básico	R\$ 150,00
Nível Médio	R\$ 300,00
Nível Superior	R\$ 1.500,00

II – Atividades de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado, nas áreas específicas de Auditoria e Perícia:

Servidor Ocupante de Cargo Efetivo ou Emprego de	Valor da GEAPAS
Nível Básico	R\$ 150,00
Nível Médio	R\$ 300,00
Nível Superior	R\$ 1.000,00

III – Atividades de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado, em Áreas não contempladas no Inciso I e II deste Parágrafo:

Servidor Ocupante de Cargo Efetivo ou Emprego de	Valor da GEAPAS
Nível Básico	R\$ 150,00
Nível Médio	R\$ 300,00
Nível Superior	R\$ 800,00



**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – IPESAÚDE
CONSELHO DELIBERATIVO – CD**

**RESOLUÇÃO N.º 32 /2008/CD/IPESAÚDE
De 02 de junho de de 2008**

Art. 4º - Esta Resolução entra vigor com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2008.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo, do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE, em Aracaju, 02 de junho de 2008.

JORGE ALBERTO TELES PRADO
Presidente do Conselho Deliberativo do IPESAÚDE

ds